



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 109/2012, de 26 de março de 2012.

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente – com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição e da outras Providências.

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná e o **Diretor Presidente do IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o que dispõe o Art. 24, inciso II, da Lei Municipal 081/05, de 29 de Outubro de 2005,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da fundamentação legal acima, Aposentadoria por Invalidez Permanente – com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, para o Sr. DAVID FRANCO VIEIRA, brasileiro, Amasiado, portador do RG 5.105.309-5/PR, CPF 703.699.419-34, no Cargo de Pintor III, Nível de Vencimentos XV, de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos com Proventos Proporcionais calculados nos termos da Lei Federal 10.887/04, pela Média Aritmética e demais disposições legais em vigor, sendo os proventos sem paridade.

Art. 2º O referido Servidor Público Municipal, passará a ser integrado no Quadro de Servidores Aposentados da municipalidade, vinculando-se a contar da publicação deste Decreto ao IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 26 de março de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente do IPREMED